

diretrizes e orientações gerais para o regime especial previsto no art. 1º.

§ 1º - O Departamento de Ensino deverá coordenar o processo de implementação do regime especial de atividades escolares não presenciais.

§ 2º - O Departamento de Ensino deverá emitir orientações complementares, a fim de subsidiar o processo de implementação, acompanhamento e registro das atividades escolares não presenciais.

§ 3º - Cabe ao Departamento de Ensino em conjunto com o Gabinete da SEMED, seguindo as normativas do CME, orientar os estabelecimentos de ensino integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Timon a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da Lei nº 9.394/96 (LDB), e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 4º. O tempo de atividade escolar não presencial, nas etapas e modalidades da Educação Básica, poderá ser computado, para fins de integralização do ano letivo de 2020, desde que ocorram em conformidade com esta portaria e com as demais diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O regime especial de realização das atividades curriculares não presenciais, nas etapas e modalidades da Educação Básica, tem início a partir de 01/06/2020 com vigência até o final da suspensão das aulas presenciais decretada pelo chefe do poder executivo municipal.

Parágrafo único. Quando permitido o retorno das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino, mas ainda persistirem restrições de medidas sanitárias no Município de Timon, fica possibilitado a continuidade do regime especial de atividades escolares não presenciais concomitante ao período das aulas presenciais para o ano letivo de 2020, a fim de preservar o calendário escolar.

I - O regime especial de atividades escolares não presenciais poderá continuar a ser executado, em caráter temporário, após a retomada das atividades escolares presenciais para o ano letivo de 2020.

II - A carga horária trabalhada de forma não presencial será contabilizada para fins de cumprimento do calendário 2020.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Ensino em conjunto com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, em 03 de Junho de 2020.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Port. 269/2020 – GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

IPMT

PORTARIA Nº 023/IPMT/2020 DE JUNHO DE 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo Judicial nº 0800461-02.2020.8.10.0060,

RESOLVE:

CONCEDER a manutenção da pensão temporária, conforme decisão judicial do processo nº 0800461-02.2020.8.10.0060, que trata da concessão de tutela de urgência para assegurar a percepção da pensão por morte da beneficiária Lyvya Maria Falcão Nascimento, no valor de R\$ 2.503,87 (dois mil quinhentos e três reais, oitenta e sete centavos), até posterior determinação judicial ou até a beneficiária completar 24 (vinte e quatro) anos de idade.

PORTARIA Nº022/IPMT/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 079/IPMT/2015.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 105/IPMT, de 31 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, Eva Gomes Pereira, ocupante do cargo de Professora classe D-5, matrícula nº 196-3, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 106 da Lei Municipal nº. 1299/2004, artigo 37, § 2º da Lei Municipal nº 1349/2006 (redação dada pela Lei Municipal nº 1544/2008).

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.726,79 (mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 345,36 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), GAM-gratificação de atividade no magistério no valor de R\$ 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando 2.503,85 (dois mil quinhentos e três reais oitenta e cinco centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - CGCL
INTERESSADO: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Timon - SEMDES por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

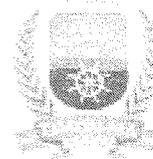
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviços funerários para atender ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: menor preço por item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h:00m do dia 10/06/2020. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h:00m do dia 24/06/2020. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h:10m do dia 24/06/2020

LOCAL: www.portaidecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaidecompraspublicas.com.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br
Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – CGCL
Processo Administrativo nº 0414/2020
Interessado: Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – SEINFRA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica em vias pública do município de Timon/MA. Sessões: 16 de abril e 28 de Maio de 2020.
Ato: O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Timon, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência com edital nº 001/2020 autuado no processo administrativo nº 0414/2020 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação de pavimentação asfáltica em vias pública do município de Timon/MA, conforme parecer e motivação expostos nos autos, e adjudica em favor da empresa vencedora: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.643.644/0001-00 com valor global de R\$ 13.193.425,43 (treze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
Data de Assinatura: 09 de Junho de 2020.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.06.09 18:14:08 -03:00

PROC. Nº 0414/20
FLS. 99
Rubrica [assinatura]

